

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Pró-reitoria de Extensão

Coordenadoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG

Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

> CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 51/2020

> INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO. CIÊNCIA TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS **GERAIS.** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DE MINAS **GERAIS** Е INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PARTÍCIPES:

IFSULDEMINAS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, com sede em Pouso Alegre MG, a Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, inscrito no CNPJ. sob. o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente a Avenida Alberto Barros Cobra, 828, Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre-MG, portador do CPF. 666.113.426-72 e portador do RG nº M-6. 517.588, doravante denominada IFSULDEMINAS, designado como IFSULDEMINAS:

IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONCEDENTE ou IFMG, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, página 1.

CONSIDERANDO o interesse recíproco no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, tripé institucional indissociável do IFSULDEMINAS para o desenvolvimento de suas ações com a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de financiamento para execução de projetos preconizada na Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no decreto 8.240 de 21 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o vasto histórico de projetos e programas executados pelo IFSULDEMINAS, voltados ao ensino, a pesquisa e extensão institucional, no atendimento às demandas locais, regionais e nacionais;

Os partícipes resolvem ajustar o presente instrumento, em conformidade com as normas legais vigentes, e no que couber às Leis 8.666/93 e 8.958/94, aos Decretos 7.423/10, Decreto 8.240/14 e Decreto 8.241/14, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre os partícipes, sem transferência de recursos financeiros, para apoio na execução do projeto previsto no Convênio de Cooperação Técnica nº 49/2020 firmado entre o IFSULDEMINAS, COOXUPE E FADEMA, cujo objeto é a elaboração e aplicação de questionários/diagnósticos visando identificar o perfil dos cooperados Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé (Cooxupé), levantando dados estratégicos para difusão de novos processos e tecnologias que visem o desenvolvimento da cafeicultura e do cooperativismo, promovendo ações de ensino, pesquisa e extensão com o IFSULDEMINAS, para o melhor desenvolvimento da cafeicultura no sul de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 2.1 Ao IFSULDEMINAS enquanto ICT, executora de atividades, possui as seguintes atribuições:
- a) Realizar a seleção de pessoal, conjuntamente com a FADEMA para atuação no Projeto de forma a garantir o cumprimento das finalidades previstas no Instrumento de cooperação técnica entre o IFSULDEMINAS, COOXUPE E FADEMA, atendendo os termos vigentes em lei;
- b) Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação do projeto em razão da celebração deste instrumento;
- c) Realizar a aplicação dos questionários e a supervisão/acompanhamento técnico do projeto;
- d) Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício deste convênio;
- e) Certificar os bolsistas ao final do projeto;
- f) Emitir relatórios técnicos do desenvolvimento do Projeto, nos termos previstos

em lei;

- g) Designar formalmente representantes com atribuição de fiscalização e acompanhamento.
- 2.2 Ao IFMG, possui as seguintes atribuições:
- a) Apoiar na aplicação de questionários e supervisionar/acompanhar tecnicamente o projeto, por meio de alunos dos cursos de Engenharia Agronômica e Tecnólogo em Cafeicultura do IFMG/Campus Bambuí, a serem selecionados por meio de edital publicado pela FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico. Os alunos farão parte da equipe mista (COOXUPÉ e IFSULDEMINAS), responsáveis pela aplicação dos questionários e entrevistas previstos no projeto;
- b) Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício do projeto;
- c) Realizar a divulgação no IFMG do edital de seleção de pessoal publicado pela FADEMA:
- d) Participar, quando necessário, das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação do projeto em razão da celebração deste instrumento;
- e) Prestar contas das atividades do projeto desenvolvidas pelo IFMG;
- f)Designar formalmente representantes com atribuição de fiscalização e acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Convênio é de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observada a Lei 8.958/94.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1 Cada partícipe indicará um gestor para acompanhar a execução deste convênio, fazendo-o formalmente.
- 4.2 À equipe gestora competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à administração do respectivo órgão partícipe que representa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O extrato resumido deste Convênio de Cooperação Técnica será publicado no Boletim de Serviço do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA SEXTA DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 Para constituir a Coordenação e do presente Convênio, ficará responsável, pelo IF Sul de Minas Gerals o Sr. Marcelo Bregagnoli, SIAPE e Cléber Ávila Barbosa, SIAPE, pelo IFMG o Sr. Fábio Pereira Dias, Professor EBTT, SIAPE nº. 1550802.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 Ressalvado o disposto na cláusula oitava deste convênio, IFSULDEMINAS e IFMG, por si, seus prepostos, empregados e alunos, obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo, por tempo indeterminado, sobre dados, materiais, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações relativos ao projetos.
- § 1º Para divulgar, revelar, reproduzir, utilizar os dados, materiais, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações, ou ainda dar conhecimento destes a terceiros estranhos a este convênio, o IFSULDEMINAS e IFMG deverão requerer a autorização expressa e formal da COOXUPÉ.
- § 2º As obrigações previstas nesta cláusula sobreviverão ao término ou rescisão deste convênio

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 O presente Convênio pode ser rescindido nas seguintes hipóteses
- a) Mediante acordo entre as partes, por meio de Termo de Rescisão, salvaguardando o repasse dos recursos para quitação das atividades até então realizadas, devendo a comunicação se fazer formal com antecedência de 30 dias para ciência dos partícipes;
- b)Diante do inadimplemento das regras previstas neste instrumento, mediante denúncia, sem prejuízo de reparação por danos eventualmente ocasionados, resquardando a ampla defesa e contraditório;

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

9.1 Os bens eventualmente adquiridos com os recursos do presente Convênio incorporarão o patrimônio do IFSULDEMINAS;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro competente para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Convênio é o da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os participantes citados, o firmaram em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzem entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também subscrevem.

MARCELO BREGAGNOLI **REITOR DO IFSULDEMINAS**

KLÉBER GONÇALVES GLORIA **REITOR DO IFMG**

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA DIRETOR GERAL DO IFMG/CAMPUS BAMBUÍ



Documento assinado eletronicamente por Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal, em 28/12/2020, às 22:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor **do IFMG**, em 29/12/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Rafael Bastos Teixeira, **Diretor(a) Geral**, em 29/12/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Bregagnoli, Usuário **Externo**, em 29/12/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Matheus Costa Frade, **Testemunha**, em 30/12/2020, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0720774** e o código CRC **1EA279C3**.